



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 837 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 09 de junho de 2011 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 10 de junho de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

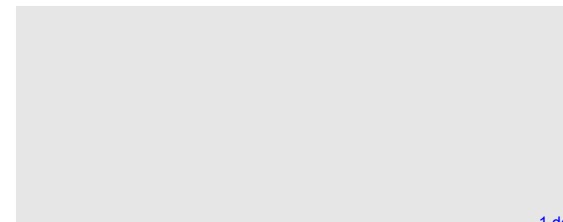
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1968 / 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3722139/2011, resolve exonerar, a partir de 3 de maio de 2011, **ROGÉRIO CORREIA DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-1 (Juiz de Direito da Comarca de Serranópolis).

Goiânia, 27 de maio de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2033/ 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3754227/2011, resolve:

I – exonerar, a partir de 2 de junho de 2011, **ESTELA SILVA ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-2 (Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus);

II – exonerar, a partir de 2 de junho de 2011, **ANDRESSA ALVES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-1 (Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus), e nomeá-la para, a partir da mesma data, exercer o Assistente de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-2, junto ao citado Juiz de Direito;

III – nomear **GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA** para, a partir desta data, exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-1 (Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus);

IV – nomear **LARISSA COTRIM QUADROS** para, a partir desta data, exercer o cargo de provimento em comissão de Conciliador de Juizado Especial de Comarca de Entrância Inicial, DAE-2 (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus).

Goiânia, 7 de junho de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2058/ 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos 3749495/2011, resolve colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás a servidora **MARAYSA DI MANOEL CAIADO**, Escrevente Judiciário II, classe A, nível 1, da Comarca de Aparecida de Goiânia (entrância intermediária), a partir desta data, pelo período de 1(um) ano, com ônus para este Poder.

Goiânia, 9 de junho de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2059/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 3734358,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Judiciário nº 861, de 1º de julho de 1997, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§4º Nos casos de extrema impossibilidade de locomoção, doença grave, moléstia incurável, falta de discernimento temporário ou permanente, admitir-se-á, a critério da Diretoria de Recursos Humanos, o recadastramento por meio de assistente social indicado pelo Tribunal de Justiça, em lugar da procuração de que trata o § 3º.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de junho de 2011, 123º da República.

Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3675645/2011
Nome : LL ENGENHARIA LTDA.
Assunto : RESSARCIMENTO

DESPACHO Nº 4677/2011 – A empresa epigrafada protocolizou, em 17.03.2011, pedido de ressarcimento do valor da multa de R\$21.512,48 (vinte e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos), aplicada em razão do atraso de 34 (trinta e quatro) dias na execução da 4ª etapa do cronograma físico-financeiro da obra de construção do Fórum da Comarca de Aruanã.

Intimada da decisão em 01.03.2011, e iniciado o quinquídio no dia 02.03.2011, restou encerrando em 10.03.2011, o prazo legal previsto no art. 87, caput, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I -...;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

§ 2º. As sanções previstas no inciso I, III e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Portanto, na data da protocolização do pedido (17.3.2011) já encontrava-se vencido o prazo legal previsto para apresentação da defesa prévia



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

(10.03.2011).

Isto posto, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.8.2009, e com arrimo nos arts. 87, § 2º, 109, I, “f”, e 110, caput, todos da Lei nº 8.666/93, não conheço do pedido, por intempestivo.

Intime-se e publique-se.

Após, arquivem-se os autos.

Goiânia, 8 de junho de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral



DEMONSTRATIVO X B

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA
(Artigo 22 e inciso IV e §2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

ENTE : ESTADO DE GOIÁS
 PODER/ÓRGÃO : PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 PERÍODO : JANEIRO a ABRIL DE 2011

Goiânia, 31 de Maio de 2011
 Valores em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	11º mês anterior maio/2010	10º mês anterior junho/2010	9º mês anterior julho/2010	8º mês anterior agosto/2010	7º mês anterior setembro/2010	6º mês anterior outubro/2010	5º mês anterior novembro/2010	6º mês Referência dezembro/2010	4º mês anterior janeiro/2011	3º mês anterior fevereiro/2011	2º mês anterior março/2011	Mês de Referência abril/2011	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	31.805.694,45	33.201.510,48	31.801.435,78	31.873.463,04	32.413.911,72	32.204.800,03	33.163.725,70	35.725.967,20	32.139.599,91	31.916.822,00	32.106.790,67	35.725.967,20	394.079.688,18
Mão-de-Obra terceirizada	626.651,76	1.142.367,93	1.166.857,75	1.181.039,38	1.250.006,12	1.193.025,98	1.226.165,22	1.203.928,27	0,00	1.760.809,35	468.174,63	1.203.928,27	12.422.954,66
Encargos Sociais	751.206,16	815.690,03	793.148,56	789.613,92	826.271,54	803.205,33	859.042,60	891.361,80	820.612,71	807.213,00	821.887,75	891.361,80	9.870.615,20
Inativos	9.889.389,66	9.907.810,93	9.930.216,63	9.719.151,26	9.842.230,79	9.834.339,45	10.511.910,28	9.157.420,62	9.654.505,11	9.882.770,83	9.707.350,30	9.157.420,62	117.194.516,48
Pensionistas	4.029.265,59	4.008.025,72	3.971.940,12	4.069.551,01	4.123.258,81	3.957.812,57	4.426.504,30	3.708.921,83	3.804.589,96	3.785.273,06	3.834.216,84	3.708.921,83	47.428.281,64
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais de Exerc. Anteriores	6.343.618,57	6.313.879,71	7.556.278,06	7.619.829,83	7.780.999,04	7.775.117,70	7.942.889,00	8.034.218,95	8.253.420,66	8.365.292,79	8.385.618,07	8.034.218,95	92.405.381,33
Subtotal	53.445.826,19	55.389.284,80	55.219.876,90	55.252.648,44	56.236.678,02	55.768.301,06	58.130.237,10	58.721.818,67	54.672.728,35	56.518.181,03	55.324.038,26	58.721.818,67	673.401.437,49
(-) DEDUÇÕES													
IRRF - Pessoal Ativo	4.467.620,87	4.420.695,27	4.622.635,16	4.529.280,10	4.468.764,74	4.359.146,31	4.421.837,55	4.670.255,44	4.323.404,66	4.310.826,74	3.965.929,92	4.670.255,44	53.230.652,20
IRRF - Inativo	1.594.749,58	1.631.501,74	1.631.223,06	1.655.197,94	1.502.543,53	1.476.608,83	1.570.605,90	1.348.146,91	1.473.753,33	1.495.840,30	1.220.084,48	1.348.146,91	18.021.402,51
Pensionistas (art. 169 da C.F.), exeto IRRF e Fundo de Previdência	3.111.821,45	3.099.011,51	3.054.116,62	3.156.574,31									
IRRF - Pensionista	652.489,79	653.090,43	662.155,34	652.367,89	604.537,39	592.905,98	669.177,98	564.679,55	548.967,71	533.110,75	488.797,13	564.679,55	7.186.959,49
Decisão Judicial de competência anterior (IV, §1º, art. 19 da LRF), exceto IRRF	6.343.618,57	6.313.879,71	7.556.278,06	7.619.829,83									
IRRF - Decisão judicial de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão-de-obra terceirizada (§1º art. 18 da LRF, exceto IRRF)	626.651,76	1.142.367,93	1.166.857,75	1.181.039,38									
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Despesas de exercício anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Previdência - Ativos	2.628.788,76	2.604.078,45	2.727.120,55	2.737.913,09	2.776.634,46	2.734.088,75	2.874.674,24	2.792.891,05	2.759.131,27	2.721.308,41	2.766.563,10	2.792.891,05	32.916.083,18
Fundo de Previdência - Inativos	703.055,35	701.183,54	754.222,98	724.503,17	734.342,96	727.733,35	771.501,03	646.865,27	702.857,19	635.682,36	621.087,04	646.865,27	8.369.899,51
Fundo de Previdência - Pensionista	264.954,35	255.923,78	255.668,16	260.608,81	264.836,33	252.950,47	287.485,03	243.908,68	226.340,07	201.847,63	211.593,31	243.908,68	2.970.025,30
Subtotal	20.393.750,48	20.821.732,36	22.503.277,68	22.517.314,52	22.636.549,66	22.223.533,49	23.234.177,24	22.405.227,72	21.317.157,07	23.075.033,01	21.261.674,08	22.405.227,72	264.794.655,03
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	33.052.075,71	34.567.552,44	32.716.599,22	32.735.333,92	33.600.128,36	33.544.767,57	34.896.059,86	36.316.590,95	33.355.571,28	33.443.148,02	34.062.364,18	36.316.590,95	408.606.782,46

- Nota.: 1) A partir da competência 08/2004 o valor correspondente ao então campo (Inativos - custeio com recursos especificados - VI, §1º, art. 19 da LRF), foi desmembrado em Fundo de Previdência Ativos, Inativos e Pensionistas.
 2) Elaborado segundo as Resoluções nºs. 405/2001 e 1.491/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
 3) Sujeito à alteração após a consolidação do Balanço gerado do Estado de Goiás.

Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA
 Presidente
 CPF nº 004.700.151-87

EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
 Diretor Financeiro
 CPF nº 377.611.701-00

AROLD BRITO DE LEMOS
 Diretor da Controladoria Interna
 CPF nº 159.845.081-68



DEMONSTRATIVO X B

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA (Artigo 22 e inciso IV e §2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

ENTE : ESTADO DE GOIÁS
 PODER/ÓRGÃO : PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 PERÍODO : JANEIRO a ABRIL DE 2011

Goiânia, 31 de Maio de 2011
 Valores em Reais

DESPESAS COM PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS	11º mês anterior maio/2010	10º mês anterior junho/2010	9º mês anterior julho/2010	8º mês anterior agosto/2010	7º mês anterior setembro/2010	6º mês anterior outubro/2010	5º mês anterior novembro/2010	6º mês anterior dezembro/2010	4º mês anterior janeiro/2011	3º mês anterior fevereiro/2011	2º mês anterior março/2011	Mês de Referência abril/2011	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	9.889.389,66	9.907.810,93	9.930.216,63	9.719.151,26	9.842.230,79	9.834.339,45	10.511.910,28	9.157.420,62	9.654.505,11	9.882.770,83	9.707.350,30	9.157.420,62	117.194.516,48
Despesas com Pensionistas	4.029.265,59	4.008.025,72	3.971.940,12	4.069.551,01	4.123.258,81	3.957.812,57	4.426.504,30	3.708.921,83	3.804.589,96	3.785.273,06	3.834.216,84	3.708.921,83	47.428.281,64
Outros benefícios e despesas com inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	13.918.655,25	13.915.836,65	13.902.156,75	13.788.702,27	13.965.489,60	13.792.152,02	14.938.414,58	12.866.342,45	13.459.095,07	13.668.043,89	13.541.567,14	12.866.342,45	164.622.798,12
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Inativos	703.055,35	701.183,54	754.222,98	724.503,17	734.342,96	727.733,35	771.501,03	646.865,27	702.857,19	635.682,36	621.087,04	646.865,27	8.369.899,51
IRRF - Inativo	1.594.749,58	1.631.501,74	1.704.223,06	1.655.197,94	1.502.543,53	1.476.608,83	1.570.605,90	1.348.146,91	1.473.753,33	1.495.840,30	1.220.084,48	1.348.146,91	18.021.402,51
Contribuições dos pensionistas	264.954,35	255.923,78	255.668,16	260.608,81	264.836,33	252.950,47	287.485,03	243.908,68	226.340,07	201.847,63	211.593,31	243.908,68	2.970.025,30
IRRF - Pensionista	652.489,79	653.090,43	662.155,34	652.367,89	604.537,39	592.905,98	669.177,98	564.679,55	548.967,71	533.110,75	488.797,13	564.679,55	7.186.959,49
Subtotal	3.215.249,07	3.241.699,49	3.376.269,54	3.292.677,81	3.106.260,21	3.050.198,63	3.298.769,94	2.803.600,41	2.951.918,30	2.866.481,04	2.541.561,96	2.803.600,41	36.548.286,81
TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	10.703.406,18	10.674.137,16	10.525.887,21	10.496.024,46	10.859.229,39	10.741.953,39	11.639.644,64	10.062.742,04	10.507.176,77	10.801.562,85	11.000.005,18	10.062.742,04	128.074.511,31

Nota.: 1) A partir da competência 08/2004 o valor correspondente ao então campo (Inativos - custeio com recursos especificados - VI,§1º, art. 19 da LRF), foi desmembrado em Fundo de Previdência Ativos, Inativos e Pensionistas.

2) Elaborado segundo as Resoluções n.ºs. 405/2001 e 1.491/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

3) Sujeito à alteração após a consolidação do Balanço gerado do Estado de Goiás.

Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA
 Presidente
 CPF nº 004.700.151-87

EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
 Diretor Financeiro
 CPF nº 377.611.701-00

AROLD BRITO DE LEMOS
 Diretor da Controladoria Interna
 CPF nº 159.845.081-68



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Diretoria Financeira

DEMONSTRATIVO X

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55)

ENTE : ESTADO DE GOIÁS
PODER/ORGÃO : PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
QUADRIMESTRE : PRIMEIRO
EXERCÍCIO : 2.011

Goânia, 31 de Maio de 2011
Valores em Reais

I - COMPARATIVOS:

HISTÓRICO	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.047.283.517,26	100,00	10.682.426.499,77	100,00				
Despesas Totais com Pessoal	398.958.408,09	3,97	408.606.782,46	3,83				
Limite Prudencial 95% (art. 22, § único)	572.695.160,48	5,70	608.898.310,49	5,70				
Limite Legal (artigo 20)	602.837.011,04	6,00	640.945.589,99	6,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas								
Total Despesa Líquida	127.673.069,69	1,34	128.074.511,31	1,20				
Limite Legal	1.205.674.022,07	12,00	1.281.891.179,97	12,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Antecipações de Receitas Orçamentárias								
Saldo devedor								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR

Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente
CPF nº 004.700.151-87

EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
Diretor Financeiro
CPF nº 377.611.701-00

AROLD BRITO DE LEMOS
Diretor da Controladoria Interna
CPF nº 159.845.081-68



DEMONSTRATIVO XA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55)

ENTE : ESTADO DE GOIÁS
PODER/ORGÃO : PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
QUADRIMESTRE : PRIMEIRO
EXERCÍCIO : 2.011

I - COMPARATIVOS:

Goiânia, 31 de Maio de 2011

HISTÓRICO	Exercício Anterior		1º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.047.283.517,26	100,00	10.682.426.499,77	100,00
Despesas Totais com Pessoal	398.958.408,09	3,97	408.606.782,46	3,83
Limite Prudencial 95% (art. 22,§ único)	572.695.160,48	5,70	608.898.310,49	5,70
Limite Legal (artigo 20)	602.837.011,04	6,00	640.945.589,99	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total Despesa Líquida	127.673.069,69	1,34	128.074.511,31	1,20
Limite Legal	1.205.674.022,07	12,00	1.281.891.179,97	12,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receitas Orçamentárias				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				

Obs.: 1) Elaborado segundo as Resoluções nºs. 405/2001 e 1.491/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2) Valores sujeitos a alterações após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente
CPF nº 004.700.151-87

EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
Diretor Financeiro
CPF: 377.611.701-00

AROLDO BRITO DE LEMOS
Diretor da Controladoria Interna
CPF nº 159.845.081-68